



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
ALAMEDA JOSÉ QUINTINO, S/N - Bairro PRADO - CEP 63400-000 - Cedro - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 28/2024 DG-CED/CEDRO-IFCE

O DIRETOR DO CAMPUS CEDRO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão do auxílio **permanência** aos discentes do IFCE, no período letivo de 2024.2, obedecendo à Resolução nº 24, de 01 de março de 2023, CONSUP/IFCE.

1. DO OBJETIVO

1.1. Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE *campus* Cedro, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 24/2023.

2.2. Observar as exigências deste Edital.

2.3. Estar matriculado em curso técnico (integrado, subsequente e concomitante) ou superior no semestre letivo atual.

2.4. Estar matriculado no semestre em curso, em no mínimo 12 créditos, exceto nas situações descritas na Resolução nº 24/2023.

2.4.1. O estudante matriculado em menos de 12 créditos, que se enquadre em alguma das exceções previstas na Resolução nº 24/2023, deverá comprovar sua condição por meio de documentação.

2.5. Haver disponibilidade de recursos no orçamento do *campus*.

3. DA DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS

3.1. Para atender a este Edital, o *campus* disponibilizará os seguintes recursos financeiros:

Item orçamentário	Natureza da Despesa	Valor em R\$
Auxílio Permanência	33901800	R\$ 324.000,00

4. DOS AUXÍLIOS E VAGAS DISPONÍVEIS

4.1. Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, por auxílio, de acordo com a seguinte distribuição:

AUXÍLIO	QUANTIDADE DE VAGAS	VALORES POR PESSOA
Auxílio Permanência	135	R\$ 200,00

5. DAS MODALIDADES E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS

5.1. **AUXÍLIO PERMANÊNCIA** - subsidia as diversas despesas de estudantes que são impeditivas da permanência e do êxito no percurso formativo. Será concedido pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais.

5.2. Terão prioridade na concessão do auxílio os estudantes:

5.2.1. com filhos(as) com até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade, sob a guarda do(a) estudante, e comprovar por meio de certidão de nascimento, laudo médico (caso tenha deficiência).

5.2.2. com domicílio em outro país, estado, município ou distrito fora da sede do campus em que está matriculado e comprovar o endereço de origem, endereço atual e despesas com locação de imóvel na sede do campus, por meio de contrato de locação ou declaração do locador (ANEXO III).

5.2.3. que tem despesa com transporte no trajeto residência/campus/residência.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Os estudantes deverão se inscrever no período de **12/09/2024 a 23/09/2024**, atentando para o seguinte passo a passo:

6.1.1. A inscrição deverá ser realizada pelo/a estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil - SISAE (www.sisae.ifce.edu.br), preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição;

6.1.2. As inscrições finalizadas fora do prazo não são computadas pelo SISAE. Assim, para todos os efeitos, o/a candidato não será considerado inscrito neste processo seletivo. Portanto, o/a discente deverá FINALIZAR a inscrição até às 23h59min do dia 23 de setembro de 2024, para que a mesma conste no sistema;

6.1.3. É necessário o preenchimento completo e correto do formulário socioeconômico do SISAE, atentando para que as informações prestadas sejam compatíveis com os documentos apresentados;

6.2. Durante o período de inscrição, caso o/a estudante não consiga se inscrever por problemas técnicos, como erros ou indisponibilidades do SISAE, deve abrir chamado junto à Diretoria de Tecnologia da Informação - DGTI do IFCE, seguindo os passos: entrar no site do IFCE: [link](#) do site/suap, clicar em Central de Atendimento, Aluno, Tecnologia da Informação, SISAE (Suporte Técnico), Informar erro ou indisponibilidade no sistema;

6.3. Durante o período de inscrição, o/a estudante poderá realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida;

6.4. Caso o/a estudante verifique alguma incorreção na caracterização socioeconômica, após a finalização da inscrição, poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição;

6.5. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do/a declarante, na forma da Lei;

6.6. A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou inveracidade das informações prestadas;

7. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1. Serão indeferidas as inscrições que apresentarem:

7.1.1. Ausência de documento(s) obrigatório(s), declaração que não esteja devidamente assinada de próprio punho; documentos desatualizados, incompletos, rasurados, ilegíveis, fraudados e/ou que não obedeçam às especificações deste Edital e do Regulamento 24/2023.

7.1.2. Matrículas trancadas, canceladas e/ou matrícula sem disciplinas cursadas, transferência externa, vínculo institucional;

7.1.3. Formulário socioeconômico do SISAIE preenchido de forma que não possibilite a compreensão da realidade socioeconômica do discente pelos profissionais.

7.2. A **FALTA** de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado implicará no **INDEFERIMENTO** imediato da solicitação, **NÃO CABENDO RECURSO**.

7.3. **SOMENTE CABERÁ RECURSO** nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

7.4. Serão indeferidas as inscrições que não atenderem aos critérios específicos estabelecidos para a concessão do auxílio estudantil solicitado.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Documentação geral obrigatória

8.1.1. Declaração da situação de ocupação e renda do grupo familiar devidamente preenchida, **DATADA E ASSINADA** por todos os membros maiores de 18 (dezoito) anos que não possuem vínculo formal de trabalho (ANEXO I);

8.1.2. Comprovante de renda formal dos membros do grupo familiar, **INCLUSIVE DO/A ESTUDANTE**, que possuem vínculo empregatício, aposentados, pensionistas e beneficiários do BPC, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;

8.1.3. Comprovante de residência atual, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;

8.1.4. No caso de discente menor de 18 (dezoito) anos de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo/a estudante, **DEVIDAMENTE DATADA E ASSINADA** pelo responsável legal (ANEXO II).

8.2. Documentação geral classificatória

8.2.1. Quando a **família for beneficiária do Programa Bolsa Família**, apresentar extrato nominal do recebimento;

8.2.2. **O extrato deve conter obrigatoriamente nome do/a titular e data de emissão**. Portanto, não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do beneficiário ou dados bancários, pois não são documentos nominais;

8.2.3. Quando a família for beneficiária do programa e o extrato for apresentado corretamente, o estudante receberá pontuação nesse item. A falta do comprovante de recebimento do Bolsa Família não ocasionará o indeferimento da solicitação de auxílio.

8.2.4. Certidão de nascimento ou identidade de filho (s) com até 12 (anos) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade;

8.2.5. Laudo médico para comprovação, nos casos de filhos com deficiência.

8.2.6. Para estudantes que locam ou sublocam imóveis e são oriundos de localidades fora da sede do campus e dependentes financeiramente da família de origem: comprovante de endereço da família de origem e contrato de locação do imóvel ou declaração do locador (ANEXO III); e

8.2.7. Para estudantes que não possuem contrato ou comprovação de despesa de locação ou sublocação no ato da inscrição: termo de compromisso (ANEXO IV) para entrega do contrato de locação ou declaração do locador do imóvel (ANEXO III). A declaração do locador ou o contrato de locação do imóvel devem ser anexados no SISAIE,

no máximo até 45 dias após o resultado da seleção. OBSERVAÇÃO: O Comprovante atual do Programa Bolsa Família pode ser obtido no site: <https://portal.datransparencia.gov.br/beneficios/novo-bolsa-familia?de=01/05/2023&ate=31/05/2023&tipoBeneficio=8&ordenarPor=beneficiario&direcao=asc>

8.3. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA FORMAL:

1. PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO)

- Contracheque atualizado, com validade de 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital.
- Cópia da carteira de Trabalho (páginas da Qualificação Civil, página do último Contrato de Trabalho e da última Alteração Salarial), essa precisa ter informações salariais recentes.
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.
- Extratos bancários com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

2. APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

- Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, ou ainda extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado, com validade de 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital.
- Cópia do extrato de pagamento, com validade de 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou recibo/extrato, no caso de pensão alimentícia.

OBSERVAÇÃO: O Comprovante atual de aposentadoria, pensão, auxílio doença pode ser obtido no site: www.meu.inss.gov.br

3. EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA:

- Cópia da Declaração do Imposto de Renda (último exercício).

4. ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS:

- Cópia do contrato de estágio ou contracheque atualizado, com validade de 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital.

8.4. TODOS OS DOCUMENTOS DESCRITOS NO ITEM 8 DEVEM ESTAR DATADOS, ASSINADOS, LEGÍVEIS, SEM RASURAS E COM VALIDADE DE ATÉ TRÊS MESES DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

- 9.1.1. Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;
- 9.1.2. Análise documental pelo Serviço Social;
- 9.1.3. Entrevista realizada pelo Serviço Social (quando necessário);

10. DO RESULTADO

10.1. O resultado preliminar será divulgado no dia **18 de outubro de 2024**, disponível no SISAE.

10.2. O resultado final, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia **30 de outubro de 2024**, disponível no SISAE

10.3. Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

10.4. Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberão recursos contra os termos do Edital, **no dia 10 de setembro de 2024**, através do envio de e-mail para o endereço cae.cedro@ifce.edu.br, sendo obrigatória a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

11.2. O recurso contra o resultado preliminar da seleção será interposto em requerimento no SISAE nos dias **19 a 22 de outubro de 2024**.

11.3. Durante o período de recurso contra o resultado preliminar, o estudante poderá apresentar novos documentos **(que não sejam os exigidos no edital para a inscrição)** que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

11.4. **Somente caberá recurso** nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

11.5. Julgado procedente o recurso, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

12. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	09/09/2024	Site do IFCE - <i>campus</i> Cedro e murais do <i>campus</i> .
Recursos contra os termos do Edital	10/09/2024	cae.cedro@ifce.edu.br
Inscrição	12 a 23/09/2024	www.sisae.ifce.edu.br
Análise documental	24/09 a 14/10/2024	Serviço Social e SISAE
Entrevistas (se necessário)	15 e 16/10/2024	Serviço Social
Análise socioeconômica	17/10/2024	Serviço Social
Divulgação do resultado preliminar da seleção	18/10/2024	SISAE
Interposição de recurso	19 a 22/10/2024	SISAE
Análise dos recursos	23 a 25/10/2024	SISAE
Resultado final	30/10/2024	SISAE
Preenchimento dos dados bancários no SISAE	31/10 a 04/11/2024	SISAE

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos.

13.2. Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do discente, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas (exemplificando o pai, a mãe, ou outro parente) ou conta conjunta. Caso o estudante não tenha conta bancária no seu nome, sugerimos que realize a abertura da mesma após a divulgação do resultado da seleção. O estudante poderá abrir uma conta digital.

13.3. A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.

13.4. Após a divulgação do resultado final, os estudantes selecionados têm o prazo de 05 (cinco) dias-para apresentar os dados bancários em nome do discente, sob pena de perda do benefício.

13.5. A validade do Edital será de 12 (doze) meses, considerando seu início em outubro de 2024 e o fim em setembro de 2025.

13.6. Os estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, deverão ser colocados na lista de espera.

13.7. O atendimento das solicitações em lista de espera poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus, **até 31 de dezembro de 2024**. Após essa data as solicitações em lista de espera serão invalidadas, devendo o estudante se inscrever em processos seletivos posteriores, caso deseje concorrer aos auxílios.

13.8. Nos casos definidos no item 13.7, o pagamento das parcelas será efetuado a partir da data de concessão do auxílio, não cabendo pagamento retroativo.

13.9. Depois de divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do Campus, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.

13.10. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.

13.11. Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá comunicar a desistência do auxílio ao Assistente Social do Campus.

13.12. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE.

Cedro/CE, 09 de setembro de 2024.

Antony Gleydson Lima Bastos

Diretor-Geral do IFCE - *campus* Cedro



Documento assinado eletronicamente por **Antony Gleydson Lima Bastos, Diretor-Geral do Campus Cedro**, em 09/09/2024, às 15:07, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6468832** e o código CRC **E644FOFF**.

